



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 181/63

Dá nova redação à disposição do Regimento do Conselho Universitário.

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário nos processos nºs 1.424/63 e 1.425/63, e com base no inciso VIII, do § 3º do **Art. 8º** do Estatuto vigente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O § 1º do **Art. 5º** do Regimento do Conselho Universitário passa a ter a seguinte redação:

“As sessões ordinárias realizar-se-ão semanalmente, às sextas-feiras, exceto se for feriado ou ponto facultativo, sempre que, a juízo do Reitor, houver matéria para ordem do dia.”

Art. 2º - O **Art. 9º** letra “a” do Regimento do Conselho Universitário, passa a ter a seguinte redação:

“a) - o Expediente, a que serão destinados trinta minutos, dos quais os primeiros quinze serão utilizados pelo Reitor e os outros quinze divididos igualmente pelos Conselheiros inscritos; este último período poderá ser prorrogado por mais dez minutos, a juízo do Reitor.”

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1963.

HAROLDO LISBOA DA CUNHA
Reitor